



Glossário de Metas Específicas da Justiça Federal - 2022

Versão 0.2

SUMÁRIO

META ESPECÍFICA DA JUSTIÇA FEDERAL - CRIMINAL A	4
PROCESSOS BAIXADOS	4
QUESTIONÁRIO	4
CRITÉRIO DE CUMPRIMENTO	5
FÓRMULA DE CÁLCULO.....	5
ESCLARECIMENTOS.....	5
REGRAS DE LANÇAMENTO NO SISTEMA DE METAS	6
<i>PEAbaix.1</i>	6
<i>PEAbaix.2</i>	6
<i>PEAbaix.3</i>	7
<i>PEAbaix.4</i>	7
PROCESSOS JULGADOS	8
QUESTIONÁRIO	8
CRITÉRIO DE CUMPRIMENTO	8
FÓRMULA DE CÁLCULO.....	9
ESCLARECIMENTOS.....	9
REGRAS DE LANÇAMENTO NO SISTEMA DE METAS	10
<i>PEAJulg.1</i>	10
<i>PEAJulg.2</i>	11
<i>PEAJulg.3</i>	12
<i>PEAJulg.4</i>	12
META ESPECÍFICA DA JUSTIÇA FEDERAL - CRIMINAL B	13
QUESTIONÁRIO	13
CRITÉRIO DE CUMPRIMENTO	14
FÓRMULA DE CÁLCULO.....	14
ESCLARECIMENTOS.....	14
REGRAS DE LANÇAMENTO NO SISTEMA DE METAS	17
<i>PEB.1</i>	17
<i>PEB.2 e PEB.3</i>	18
<i>PEB.4</i>	18
<i>PEB.5</i>	18
META ESPECÍFICA DA JUSTIÇA FEDERAL - SUSTENTABILIDADE	19
QUESTIONÁRIO	19
CRITÉRIO DE CUMPRIMENTO	19
FÓRMULA DE CÁLCULO.....	19
ESCLARECIMENTOS.....	19
TEMAS:	20
<i>Energia Elétrica</i>	20
<i>Água e esgoto</i>	20
<i>Coleta Seletiva</i>	21
<i>Papel</i>	21
<i>Contratação Pública Sustentável</i>	21
META ESPECÍFICA DA JUSTIÇA FEDERAL - SEGURANÇA	23
QUESTIONÁRIO	23

CRITÉRIO DE CUMPRIMENTO	23
FÓRMULA.....	23
ESCLARECIMENTOS.....	23

META ESPECÍFICA DA JUSTIÇA FEDERAL - CRIMINAL A

Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.

Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente

PROCESSOS BAIXADOS

QUESTIONÁRIO

Id.	Pergunta	Período
PEAbaix.1	Número total de processos criminais de conhecimento distribuídos (casos novos) no mês de referência	Mensal
PEAbaix.2	Número total de processos criminais de conhecimento que no mês de referência foram baixados	Mensal
PEAbaix.3	Número total de processos criminais de conhecimento distribuídos no ano e que no mês de referência saíram da Meta por suspensão e cancelamento da distribuição ou deixaram de se enquadrar nos critérios da Meta	Mensal
PEAbaix.4	Número total de processos criminais de conhecimento distribuídos no ano e que no mês de referência entraram na Meta por saírem da situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da Meta	Mensal

Obs.: As perguntas deverão ser respondidas em separado para 1º grau, 2º Grau, Juizados Especiais Criminais, Turmas Recursais Criminais e Turma Regional de Uniformização.

Observação:

- 1) PEAbaix.1 corresponde à questão P1.2 da Meta 1;
- 2) PEAbaix.3 corresponde à soma das questões P1.6 e P1.10 da Meta 1;
- 3) PEAbaix.4 corresponde à questão P1.8 da Meta 1.

CRITÉRIO DE CUMPRIMENTO

A meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de processos criminais baixados for igual ou maior que 100%, ou seja, se as baixas corresponderem à quantidade de processos criminais distribuídos até 31/12/2022 e, no mínimo, mais 1 para os tribunais que tenham estoque processual.

FÓRMULA DE CÁLCULO

$$(\sum \text{PEAbaix.2} / (\sum \text{PEAbaix.1} + 1 + \sum \text{PEAbaix.4} - \sum \text{PEAbaix.3})) \times 100$$

ESCLARECIMENTOS

A meta será monitorada com base em definições e parametrizações de acordo com a Resolução CNJ nº 76/2009, levando-se em conta as observações a seguir.

As expressões “caso(s)” e “processo(s)” são sinônimas, conforme a terminologia utilizada no Justiça em Números.

A data da distribuição da petição será a data referência para efeito do ingresso da respectiva ação na Meta.

A data de distribuição dos recursos interpostos cujos assuntos estejam albergados por esta Meta, será a data de referência para efeito de ingresso da respectiva ação na Meta com relação à segunda instância.

A data de distribuição/suscitação do incidente será a data de referência para efeito de seu ingresso na Meta quer com relação à primeira instância, quer com relação à segunda instância.

No caso de anulação de julgamento ou em qualquer outra situação de enquadramento nos critérios da Meta (ex.: recebimento de outro juízo), o processo deve ser incluído na Meta por meio da pergunta PEAbaix.4.

Processos pendentes em 31/12/2021 cujas classes processuais hajam sido extintas pelo novo Código de Processo Civil ou em virtude de qualquer outra alteração legislativa são contabilizadas na meta até a respectiva baixa definitiva (movimento 22).

Somente podem ser informados processos na pergunta PEAbaix.3 no caso desses terem sido informados, em algum mês, nas perguntas PEAbaix.1 e PEAbaix.4.

PEABAIX.1

Os processos físicos e eletrônicos compreendidos no período de referência da meta para cada instância e contidos nas seguintes variáveis do Justiça em Números.

1º grau

- CnCCrim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Criminais

2º grau

- CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau Criminais
- CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau Criminais

Juizados Especiais

- CnCCrimJE – Casos Novos de Conhecimento nos Juizados Especiais Criminais

Turmas Recursais

- CnOCrimTR – Casos Novos Originários nas Turmas Recursais Criminais
- CnRCrimTR – Casos Novos Recursais nas Turmas Recursais Criminais

Turma Regional de Uniformização

- CnTRU – Casos Novos na Turma Regional de Uniformização.

Observação: os casos criminais na TRU serão obtidos de acordo com a matéria (assunto) correspondente.

PEABAIX.2

Os processos compreendidos no período de referência da meta para cada instância e contidos nas seguintes variáveis do Justiça em Números, que foram baixados definitivamente (movimento 22) no mês de referência. Não devem ser contabilizados os processos baixados por outras causas (246, 488, 123 e 982), vide regra de lançamento da pergunta PEAbaix.3.

1º grau

- TBAixCCrim1º – Total de Processos Baixados de Conhecimento no 1º Grau Criminais

2º grau

- TBAixOCrim2º – Total de Processos Baixados Originários no 2º Grau Criminais
- TBAixRCrim2º – Total de Processos Baixados Recursais no 2º Grau Criminais

Juizados Especiais

- TBAixCCrimJE – Total de Processos Baixados de Conhecimento nos Juizados Especiais Criminais

Turmas Recursais

- TBAixOCrimTR – Total de Processos Baixados Originários nas Turmas Recursais Criminais
- TBAixRCrimTR – Total de Processos Baixados Recursais nas Turmas Recursais Criminais

Turma Regional de Uniformização

- TBAixTRU – Total de Processos Baixados na Turma Regional de Uniformização

Observação: os casos criminais na TRU serão obtidos de acordo com a matéria (assunto) correspondente.

PEABAIX.3

Em todas as instâncias, os processos informados em PEAbaix.1 e PEAbaix.4 que receberam as movimentações das hierarquias 11025 (Suspensão ou Sobrestamento), 25 (Suspensão ou Sobrestamento) - ou 245 (Arquivamento provisório) ou que de outra forma deixaram de se enquadrar nos critérios da meta. Também os movimentos 246 (arquivamento definitivo), 488 (cancelamento de distribuição), bem como 123 ou 982 (Remessa) com o complemento 90 (declaração de competência para órgão vinculado a Tribunal diferente).

PEABAIX.4

Em todas as instâncias, os processos que receberam as movimentações 11002 (Revogação da Suspensão do Processo), 12066 (Cumprimento de Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento), 893 (Desarquivamento), 14974 (Levantamento da Causa Suspensiva ou de Sobrestamento), 11373 (anulação de sentença/acordão) ou a ocorrência das movimentações 14738 – Retificação de classe processual e 14739 – Evolução da classe processual para alguma das classes abarcadas na meta.

PROCESSOS JULGADOS

QUESTIONÁRIO

Id.	Pergunta	Período
PEAjudg.1	Número total de casos novos de conhecimento criminais distribuídos no mês de referência. Corresponde ao dado obtido na questão P1.2 da Meta 1/2022.	Mensal
PEAjudg.2	Número total de casos de conhecimento criminais até então não julgados na instância que, no mês de referência, receberam primeiro ou único julgamento . Corresponde ao dado obtido na questão P1.4 da Meta 1/2022.	Mensal
PEAjudg.3	Número total de casos de conhecimento criminais distribuídos no exercício de 2021 e que no mês de referência saíram da meta por cancelamento da distribuição ou remessa para outro tribunal ou jurisdição ou deixaram de se enquadrar nos critérios da meta ou, ainda, por entrarem em suspensão, sobrestamento ou arquivamento provisório. Corresponde aos dados obtidos nas questões P1.6 e P1.10 da Meta 1/2022.	Mensal
PEAjudg.4	Número total de casos de conhecimento criminais que no mês de referência entraram na meta por saírem da situação de suspensão, sobrestamento, arquivamento provisório ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta. Corresponde ao dado obtido na questão P1.8 da Meta 1/2022.	Mensal

Obs.: As perguntas deverão ser respondidas em separado para 1º grau, 2º Grau, Juizados Especiais Criminais, Turmas Recursais Criminais e Turma Regional de Uniformização.

CRITÉRIO DE CUMPRIMENTO

A meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for igual ou maior que 100%, ou seja, se os julgamentos corresponderem à quantidade de processos distribuídos até 31/12/2022 e, no mínimo, mais 1 para os tribunais que tenham estoque processual.

FÓRMULA DE CÁLCULO

$$(\sum \text{PEA}_{\text{julg.2}} / (\sum \text{PEA}_{\text{julg.1}} + 1 + \sum \text{PEA}_{\text{julg.4}} - \sum \text{PEA}_{\text{julg.3}})) \times 100$$

ESCLARECIMENTOS

Para os processos julgados aplica-se o previsto no Glossário da Meta 1 do Poder Judiciário, publicado pelo CNJ.

A meta 1 será monitorada com base em definições e parametrizações de acordo com a Resolução CNJ nº 76/2009, levando-se em conta as observações a seguir.

As expressões “caso(s)” e “processo(s)” são sinônimas, conforme a terminologia utilizada no Justiza em Números.

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira sentença/decisão contida nas variáveis “Sent” e “Dec”. Se houver mais de uma, contabilizar apenas a primeira.

Em caso de processo com sentença ou acórdão anulados em 2022, o respectivo quantitativo deverá ser informado na pergunta PEAjulg.4, passando a se enquadrar novamente nos critérios da meta. Quando ocorrer novo julgamento, o respectivo quantitativo deverá ser informado na pergunta PEAjulg.2.

Para cumprir a meta, os tribunais não precisam julgar exclusivamente os processos distribuídos no ano de medição, ou seja, podem julgar inclusive os casos distribuídos em anos anteriores.

Processos pendentes de julgamento cujas classes processuais hajam sido extintas pelo novo Código de Processo Civil ou em virtude de qualquer outra alteração legislativa são contabilizadas na meta até a respectiva solução.

Os processos de competência do Juizado da Infância e da Juventude são contabilizados como não criminais, conforme a Resolução CNJ nº 76/2009.

Para efeitos da meta, não é considerada julgamento a decisão que determina a pronúncia de réu em procedimento de competência do júri.

Devem ser incluídos os dados de julgamentos realizados em 2022 de processos distribuídos em anos anteriores, inclusive processos de conhecimento das demais Metas Nacionais.

PEAJULG.1

Os processos físicos e eletrônicos compreendidos no período de referência da meta para cada instância e contidos nas seguintes variáveis do Justiça em Números:

1º grau

- CnCCrim1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau Criminais

2º grau

- CnOCrim2º – Casos Novos Originários no 2º Grau Criminais
- CnRCrim2º – Casos Novos Recursais no 2º Grau Criminais

Juizados Especiais

- CnCCrimJE – Casos Novos de Conhecimento nos Juizados Especiais Criminais

Turmas Recursais

- CnOCrimTR – Casos Novos Originários nas Turmas Recursais Criminais
- CnRCrimTR – Casos Novos Recursais nas Turmas Recursais Criminais

Turma Regional de Uniformização

- CnTRU - Casos Novos na Turma Regional de Uniformização

Observação: os casos criminais na TRU serão obtidos de acordo com a matéria (assunto) correspondente.

Os processos físicos e eletrônicos compreendidos no período de referência da meta para cada instância e contidos nas seguintes variáveis do Justiça em Números ou movimentos indicados. Se houver mais de uma Sentença/Decisão, contabilizar apenas a primeira.

1º grau

- SentCCrim1º – Sentenças de Conhecimento no 1º grau Criminais
 - Movimento 22 – Baixa definitiva
 - Movimento 246 – Arquivamento definitivo
 - Movimento 14702 - Incidente ou Cautelar - Procedimento Resolvido

2º grau

- DecCrim2º – Decisões terminativas de processo no processo criminal no 2º Grau
 - Movimento 22 – Baixa definitiva
 - Movimento 246 – Arquivamento definitivo
 - Movimento 14702 - Incidente ou Cautelar - Procedimento Resolvido

Juizados Especiais

- SentCCrimJE – Sentenças de Conhecimento nos Juizados Especiais Criminais
 - Movimento 22 – Baixa definitiva
 - Movimento 246 – Arquivamento definitivo
 - Movimento 14702 - Incidente ou Cautelar - Procedimento Resolvido

Turmas Recursais

- DecCrimTR – Decisões terminativas de processo criminal nas Turmas Recursais
 - Movimento 22 – Baixa definitiva
 - Movimento 246 – Arquivamento definitivo
 - Movimento 14702 - Incidente ou Cautelar - Procedimento Resolvido

Turma Regional de Uniformização

- DecTRU – Decisões Terminativas de Processo na Turma Regional de Uniformização
 - Movimento 22 – Baixa definitiva
 - Movimento 246 – Arquivamento definitivo
 - Movimento 14702 - Incidente ou Cautelar - Procedimento Resolvido

Observação: os casos criminais na TRU serão obtidos de acordo com a matéria (assunto) correspondente.

PEAJULG.3

Em todas as instâncias, os processos que receberam a movimentação 488 (cancelamento de distribuição) ou as movimentações 982 ou 123 (Remessa) com o complemento 90 (declaração de competência para órgão vinculado a Tribunal diferente) 194 (por julgamento definitivo do recurso), 267 (por declínio de competência entre instâncias do mesmo tribunal) e 38 (em grau de recurso. Em todas as instâncias, os processos informados em PEAJulg.1 e PEAJulg.4 que receberam as movimentações das hierarquias 11025 (Suspensão ou Sobrestamento), 25 (Suspensão ou Sobrestamento), 245 (Arquivamento provisório) ou a ocorrência das movimentações 14738 – Retificação de classe processual e 14739 – Evolução da classe processual para alguma das classes abarcadas na meta.

PEAJULG.4

Em todas as instâncias, os processos que receberam as movimentações 11002 (Revogação da Suspensão do Processo), 12066 (Cumprimento de Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento), 893 (Desarquivamento), 14974 (Levantamento da Causa Suspensiva ou de Sobrestamento), 11373 (anulação de sentença/acordão) ou a ocorrência das movimentações 14738 – Retificação de classe processual e 14739 – Evolução da classe processual para alguma das classes abarcadas na meta.

META ESPECÍFICA DA JUSTIÇA FEDERAL - CRIMINAL B

Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2019

QUESTIONÁRIO

Id.	Pergunta	Período
PEB.1	Nº de processos distribuídos até 31/12/2019 e não julgados até 31/12/2021, excluídos os suspensos até 31/12/2021	Único
PEB.2	Nº de processos informados em PEB.1 e que foram julgados em 2020 ou em 2021	Único
PEB.3	Nº de processos informados em PEB.1 e que no mês de referência de 2022 foram julgados pela primeira ou única vez	Mensal
PEB.4	Nº de processos distribuídos até 31/12/2019 e não julgados até 31/12/2021 que, no mês de referência, entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta	Mensal
PEB.5	Nº de processos distribuídos até 31/12/2019 e não julgados até 31/12/2021 que, no mês de referência, saíram da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta	Mensal

Observação: As perguntas deverão ser respondidas em separado para 1º grau e 2º grau.

Periodicidade	Mensal com dados não acumulados
Análise	Trimestral com dados acumulados de janeiro até o mês de referência
Unidade de medida	Percentual
Fonte de dados	Sistemas Processuais
Coleta	Áreas judiciárias dos TRFs

CRITÉRIO DE CUMPRIMENTO

A Meta estará cumprida se as regiões alcançarem o julgamento de 70% dos processos distribuídos até o antepenúltimo ano.

*PERÍODO DE REFERÊNCIA:

Até 31.12.2019.

FÓRMULA DE CÁLCULO

$$((PEB.2 + PEB.3) / (PEB.1 + \Sigma PEB.2 + PEB.3 + \Sigma PEB.4 - \Sigma PEB.5)) \times 1000 / 7$$

ESCLARECIMENTOS

Incluem-se na Meta os crimes excluídos quando conexos com crimes selecionados na tabela de assuntos aplicáveis a esta Meta ou quando praticados por funcionário público.

A meta será monitorada com base em definições e parametrizações de acordo com a Resolução CNJ nº 76/2009, levando-se em conta as observações a seguir.

As expressões “caso(s)” e “processo(s)” são sinônimas, conforme a terminologia utilizada no Justiça em Números.

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira sentença/decisão contida nas variáveis “Sent” e “Dec”. Se houver mais de uma, contabilizar apenas a primeira.

Em caso de processo com sentença ou acórdão anulados em 2022, o respectivo quantitativo deverá ser informado na pergunta PEB.4, passando a se enquadrar novamente nos critérios da meta. Quando ocorrer novo julgamento, o respectivo quantitativo deverá ser informado na pergunta PEB.3. No caso de qualquer outra situação de enquadramento nos critérios da Meta (ex.: recebimento de outro juízo) o processo deve ser computado.

O quantitativo de processos com sentença ou acórdãos anulados no penúltimo ano deverão ser subtraídos do quantitativo de processos julgados no referido período.

Processos pendentes de julgamento em 31/12/2021 cujas classes processuais hajam sido extintas pelo novo Código de Processo Civil ou em virtude de qualquer outra alteração legislativa são contabilizadas na meta até a respectiva solução.

Devem ser incluídos os dados de julgamentos realizados em 2022 de processos distribuídos em anos anteriores, inclusive processos das Metas Nacionais 2 e 4.

Exclui-se do cômputo da meta o processo de Juizado Especial Criminal que receba determinação judicial de arquivamento decorrente de acolhimento de requerimento do Ministério Público.

Para efeitos da meta, não é considerada julgamento a decisão que determina a pronúncia de réu em procedimento de competência do júri.

Havendo recurso em face da decisão que pronunciou o réu, em procedimentos da competência do júri, o processo passa a ser considerado sobrestado, na primeira instância, devendo ser contabilizado na pergunta PEB.5 no mês em que isso ocorrer.

Não se incluem na Meta os processos quando suspensos até 31/12/2021.

A data de distribuição/suscitação do incidente será a data de referência para efeito de seu ingresso na Meta quer com relação à primeira instância, quer com relação à segunda instância.

As tabelas abaixo indicam as classes dos processos e incidentes que devem ser considerados no cálculo do acervo da Meta e do volume de julgamento, bem os assuntos por ela contemplados.

Redução à condição análoga à de escravo	
Redução à condição análoga à de escravo (art. 149)	9663/3404
Exploração Sexual	
Assédio sexual	9749/5851
Favorecimento da prostituição	9750/5852
Favorecimento de prostituição ou outra forma de exploração sexual	11457/11458
Rufianismo	5854/9752
Tráfico de pessoas	
Tráfico internacional de pessoas	9753/5855
Aliciamento para fins de emigração	3454/9731
Aliciamento de trabalhadores de um local para outro do território nacional	3455/9732
Tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual	11421/9741
Tráfico interno de pessoa para fim de exploração sexual	11422/11460
Tráfico interno de pessoas	9754/5856

Classes processuais cíveis aplicáveis a esta Meta.

Processo criminal	
Ação Penal - Procedimento Ordinário	283
Ação Penal - Procedimento Sumário	10943
Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo (exceto JME e JMU)	10944
Questões e processos incidentes em processo criminal	
Exceções	317
Medidas Assecuratórias	328
Restituição de Coisas Apreendidas	326
Embargos de Terceiro	327
Embargos do Acusado	1715
Arguição de Inconstitucionalidade	1178
Assistência Judiciária	11787
Conflito de Jurisdição	325
Desaforamento de Julgamento	432
Exibição de Documento ou Coisa	11788
Impugnação ao Valor da Causa (exceto JMU)	11789
Impugnação de Assistência Judiciária	11790
Incidente de Falsidade	332

Incidente de Uniformização de Jurisprudência	433
Insanidade Mental do Acusado	333
Recursos em Processo Criminal	
Apelação	417
Reexame Necessário	427
Embargos Infringentes e de Nulidade	421
Recurso Ordinário	1730
Embargos de Declaração	420
Medidas garantidoras	
Habeas corpus	307
Processo especial de leis esparsas	
Mandado de segurança	1710

REGRAS DE LANÇAMENTO NO SISTEMA DE METAS

PEB.1

Os processos físicos e eletrônicos compreendidos no período de referência da meta para cada instância.

PEB.2 E PEB.3

Os processos físicos e eletrônicos compreendidos no período de referência da meta para cada instância, julgados em 2020, 2021 e 2022, respectivamente, e contidos nas seguintes variáveis do Justiça em Números. Se houver mais de uma Sentença/Decisão, contabilizar apenas a primeira.

1º grau

- SentCCrim1º – Sentenças de Conhecimento no 1º grau Criminais

2º grau

- DecCrim2º – Decisões terminativas de processo no processo criminal no 2º Grau

Observação: Para as classes processuais cujos movimentos de solução não estão contidos sob o código 193 (Julgamento) das tabelas processuais, devem-se utilizar os movimentos contidos nos ramos sob o código 3 (Decisão).

OBS.: também considerar as movimentações “Movimentos: 22, 246, 14702”

PEB.4

Em todas as instâncias, os processos que receberam as movimentações 11002 (Revogação da Suspensão do Processo), 12066 (Cumprimento de Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento), 893 (Desarquivamento), 14974 (Levantamento da Causa Suspensiva ou de Sobrestamento - se houver mais de uma causa suspensiva dentro do processo, todos os levantamentos de suspensão/sobrestamento dessas causas devem ocorrer no processo para que volte a tramitar na Meta), 11373 (anulação de sentença/acordão) ou a ocorrência das movimentações 14738 – Retificação de classe processual e 14739 – Evolução da classe processual para alguma das classes abarcadas na meta.

PEB.5

Em todas as instâncias, os processos informados em PEB.1 e PEB.4 que receberam as movimentações das hierarquias 11025 (Suspensão ou Sobrestamento), 25 (Suspensão ou Sobrestamento) - inclusive o movimento 898 - ou 245 (Arquivamento provisório)

META ESPECÍFICA DA JUSTIÇA FEDERAL - SUSTENTABILIDADE

Cumprir 100% das metas dos seis temas do Plano de Logística Sustentável – PLS (energia elétrica, água e esgoto, coleta seletiva, papel e contratação pública sustentável).

QUESTIONÁRIO

Id.	Pergunta	Período
PESu.1	Nº de temas selecionados com metas cumpridas	Mensal
PESu.2	Nº de temas selecionados do Plano de Logística Sustentável	Mensal

Periodicidade	Mensal com dados não acumulados
Análise	Trimestral
Unidade de medida	Percentual
Fonte de dados	Dados referentes às ações com os seguintes temas: energia elétrica, água e esgoto, coleta seletiva, papel e contratação pública sustentável
Coleta	Assessoria Socioambiental

CRITÉRIO DE CUMPRIMENTO

A Meta estará cumprida se, em relação aos temas selecionados, as unidades conseguirem cumprir 100% das metas estabelecidas pelos respectivos Planos de Logística Sustentável.

FÓRMULA DE CÁLCULO

$(\text{PESu.1} / \text{PESu.2}) \times 100$

ESCLARECIMENTOS

Com esta meta, a Justiça Federal tem como objetivo monitorar com maior acurácia as ações do Plano de Logística Sustentável de cada órgão. O fundamento da meta é aumentar a eficiência e a

racionalização do gasto público, bem como a integração de tecnologias que acarretem um impacto socioambiental menor pelos processos e atividades da Justiça Federal.

A presente meta tomou, sinteticamente, como bases legais a IN SLTI/MPOG n. 10, de 10 de novembro de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Resolução CNJ n. 201, de 3 de março de 2015.

TEMAS:

ENERGIA ELÉTRICA

A Justiça Federal, tal como toda administração pública, é grande consumidora de energia elétrica. Apesar de suas edificações não terem sido projetadas de maneira sustentável, de modo geral, elas apresentam oportunidades significativas de redução de custos no consumo de energia.

A economia pode se dar através de medidas como o gerenciamento das instalações, adoção de equipamentos tecnologicamente mais avançados e eficientes, alterações de algumas características arquitetônicas, utilização de técnicas modernas de projeto e construção, alterações dos hábitos dos usuários, entre outros.

INDICADORES:

Consumo relativo de energia elétrica: consumo total de energia elétrica fornecida pela concessionária, em relação à área total do órgão.

Consumo total de energia: consumo fornecido pela concessionária (Kwh).

Área total: área em metros quadrados do órgão.

ÁGUA E ESGOTO

Inúmeras são as previsões relativa à escassez de água em consequência da desconsideração de sua esgotabilidade. Assim, é fundamental usar este recurso de forma econômica e racional evitando, ao máximo, o seu desperdício.

Além de ações simples como fechar torneiras e identificar vazamentos, outras ações mais complexas vêm sendo adotadas na Administração Pública, tais como a instalação de sistemas de reaproveitamento das águas pluviais, sistemas de reuso das águas cinzas ou mesmo a verificação de procedimentos mais precisos para irrigação de jardins e lavagem de fachadas. Esse tipo de ações pode ter um impacto mais efetivo para além do aspecto comportamental dos usuários.

INDICADORES:

Consumo relativo de água: consumo total de água fornecida pela concessionária, em relação à área total do órgão (m³).

Consumo total de água: consumo total de água fornecida pela concessionária (m³)

Área total: área total em metros quadrados do órgão (m²)

COLETA SELETIVA

O Decreto n. 5.940, de 25 de agosto de 2006, instituiu a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos na fonte geradora e sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis. Sua implantação para a Justiça Federal constitui estratégia importante na construção de uma nova cultura institucional para a gestão de seus resíduos.

Sob esse viés, para compor esta ação foram escolhidos dois itens com grande representatividade como material de escritório no dia a dia da justiça: papel e plástico. A ideia é que sejam integradas ações para a geração de menos resíduos destes itens.

INDICADORES:

Destinação de papel: é o percentual de variação (diferença entre período-base e período de referência) na quantidade de papel, papelão e derivados destinados à reciclagem;

Destinação de plásticos: é o percentual de variação (diferença entre período-base e período de referência) na quantidade de plásticos destinados à reciclagem.

PAPEL

A digitalização dos processos judiciais e administrativos vem promovendo significativamente a redução de impressão, contudo é importante o incentivo à diminuição do consumo de papel.

A intenção é que sejam integradas exigências, ainda que exista contrato de outsourcing, para a comprovação das fontes de manejo sustentável do papel utilizado em conformidade com as normas nacional e internacionalmente aceitas.

INDICADOR:

Consumo de papel: quantidade total consumida de resmas de papel adquiridas pelo órgão ou fornecidas por contratos de outsourcing.

Unidade final de referência: Quilogramas (kg)

CONTRATAÇÃO PÚBLICA SUSTENTÁVEL

A Administração Pública tem como dever legal a promoção do desenvolvimento sustentável em todos os seus processos de aquisição e contratação. Assim, as contratações devem permitir, além do

menor impacto socioambiental, aquisição de produtos e serviços que apresentem comprovadamente boa relação custo/benefício a médio e longo prazos.

Isso exposto, a intenção é aumentar a exigência de integração da sustentabilidade aos certames licitatórios na contratação de serviços, de materiais e de obras e serviços de engenharia a partir da conformidade com a IN SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010. Essa proposta, além de ser uma recomendação do TCU (Acórdão TCU n. 5.804/2013), tem como parâmetro o menor custo total no ciclo de vida da vigência do contrato e a possibilidade de integração de novas tecnologias.

INDICADOR:

Contratações sustentáveis: é quantidade de novas licitações conformes com a IN SLTI/MPOG 01/2010 pela quantidade de novas licitações.

VARIÁVEIS:

Quantidade de novas licitações conformes com a IN SLTI/MPOG 01/2010 (observação integral, quando cabível, dos arts. 4 e 7 da IN SLTI/MPOG 01/2010);

Quantidade de novas licitações (total de licitações realizadas no período para certames ligados a parâmetros que tenham alguma aplicação sustentável.)

META ESPECÍFICA DA JUSTIÇA FEDERAL - SEGURANÇA

Instituir o plano de segurança institucional, considerando aspectos de segurança física, orgânica, de pessoas e de dados

QUESTIONÁRIO

Id.	Pergunta	Período
PESe.1	Elaboração do Plano de Segurança Orgânica	Semestral
PESe.2	Aprovação do Plano de Segurança Orgânica	Semestral

Obs.: As perguntas deverão ser respondidas pelos tribunais e pelo CJF.

Unidade de medida	Percentual
Fonte de dados
Coleta

CRITÉRIO DE CUMPRIMENTO

A Meta estará cumprida quando forem atendidas as duas perguntas e for igual, portanto, a 100%.

FÓRMULA

Quando atendida, a pergunta vale 0,5; se não, 0.

Então,

$$(PESe.1 + PESe.2) \times 100$$

ESCLARECIMENTOS

A Resolução CJF n. 502, de 8 de novembro de 2018, estabelece a Política de Segurança Institucional da Justiça Federal - PSI/JF no âmbito do Conselho da Justiça Federal - CJF e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

Para implementação, execução e avaliação da Política de Segurança Institucional da Justiça Federal foi instituído o Sistema de Segurança Institucional da Justiça Federal / SSI, assim composto:

- Comissão de Segurança da Justiça Federal - CS/JF;
- Comissões de segurança permanentes do Conselho da Justiça Federal e dos tribunais regionais federais;
- Comitês de Segurança das Seccionais.

A Comissão de Segurança da Justiça Federal - CS/JF, que funciona junto ao CJF, tem como principal atribuição elaborar propostas de ações institucionais, buscando a uniformização, a padronização e a integração da segurança no âmbito do CJF e da Justiça Federal de 1 e 2 graus.

As comissões de segurança do CJF e dos TRFs têm como atribuições, entre outras:

- Elaborar e submeter à aprovação do presidente do CJF ou do tribunal;
- O Plano Orgânico do CJF ou do tribunal, que deverá prever inclusive medidas de cooperação entre os grupos especiais de segurança das seccionais vinculadas a tribunais diferentes;
- Planos acessórios e manuais de procedimentos para áreas específicas da segurança.